



CLIPPING INTERNET
14/05/2020 ATÉ 14/05/2020



INDÍCE

1	BIBLIOTECA DO JUDICIÁRIO	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 SITE O MARANHENSE.....	2
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG HOLDEM ARRUDA.....	3
4	INSTITUCIONAL	
	4.1 BLOG DO MINARD.....	4
	4.2 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	5
	4.3 SITE O MARANHENSE.....	6
	4.4 SITE O PROGRESSO.....	7
5	JUIZES	
	5.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	8
	5.2 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	9
6	PLANTÃO NO TJMA	
	6.1 SITE O MARANHENSE.....	10
7	SEGURANÇA	
	7.1 BLOG WALNEY BATISTA.....	11
8	TURMAS RECURSAIS	
	8.1 SITE O MARANHENSE.....	12
9	VARA CRIMINAL	
	9.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	13
10	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	10.1 BLOG ATUAL 7.....	14
	10.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	15
	10.3 BLOG DO NETO FERREIRA	16
	10.4 BLOG DO SABÁ.....	17
	10.5 BLOG RICARDO SANTOS.....	18
	10.6 SITE JORNAL ITAQUI BACANGA.....	19
	10.7 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	20 21 22
	10.8 SITE MARANHÃO HOJE.....	23
	10.9 SITE O PROGRESSO.....	24

No Maranhão, prorrogação de lockdown foi decidida por juristas

Audiência na Vara de Interesses Difusos e Coletivos sobre medida restritiva contra o novo coronavírus não teve a participação de infectologistas, virologistas ou epidemiologistas

14/05/2020 10h55min

Yuri AlmeidaPUBLICADO POR
YURI ALMEIDA

Apesar do Governo do Maranhão e os municípios da Aglomeração Urbana de São Luís garantirem que possuem equipes técnicas e científicas no enfrentamento ao novo coronavírus, a prorrogação do lockdown para até o próximo domingo 17 foi decidida, em sua maioria, por juristas.

É o que se percebe por meio da Ata de Audiência de Conciliação, ocorrida no último dia 12, na Vara de Interesses Difusos e Coletivos.

Obtido pelo ATUAL7, o documento mostra que a audiência não teve a participação de nenhum especialista no acompanhamento e evolução da transmissão do vírus, como infectologistas, virologistas ou epidemiologistas. Apenas procuradores e assessores jurídicos, um prefeito e secretários municipais que têm formação em outras áreas.

Pelo Governo do Maranhão, os participantes da audiência sobre as medidas de enfrentamento à pandemia foram os procuradores Rodrigo Maia Rocha e Carlos Henrique Falcão de Lima; e os assessores jurídicos da SES (Secretaria de Estado da Saúde) Lídia Schramm, Waldy Ferreira e Janyr Carvalho.

Já a Prefeitura de São Luís mandou o procurador Domerval Alves Moreno Neto; e o secretários municipais Lula Fylho (Saúde), Emerson Macedo (Semapa) e Israel Pethros (Trânsito e Transportes).

São José de Ribamar foi representado na audiência pelo próprio prefeito, Eudes Sampaio; a advogada Thais Abdalla Bastos; e secretário municipal de Saúde, Thiago Fernandes.

Por Paço do Lumiar, os advogados Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima e Adolfo Fonseca; e a secretária de Saúde do município, Soraya Silva Santana.

Raposa enviou apenas o advogado Elson Dias.

Na audiência, foram apresentados apenas números de supostas ações realizadas pelas partes, mas sem qualquer comprovação. Por esta razão, o Ministério Público requereu a juntada das informações prestadas pelas gestões estadual e municipais ao processo, como relatório de multas; fiscalizações de feiras, mercados e supermercados; dados sobre o funcionamento da atenção primária; dados sobre a diminuição do fluxo de pessoas e veículos no período pós-lockdown; dados sobre ocupação dos leitos públicos e privados; dados sobre efetivo de fiscalização e assistência à saúde; e outras que digam respeito à efetividade das medidas referentes

ao lockdown.

Na falta de dados e de pessoal técnico e científico na audiência para melhor discussão sobre a pandemia, apenas duas propostas foram apresentadas pelo juiz Douglas de Melo Martins:

Na primeira, o lockdown terminaria nesta quinta-feira 14; outras medidas de restrição seriam adotadas pela SES e prefeituras, com fundamento em informações técnicas e ouvida o COE (Comitê Operativo de Emergência) para o novo coronavírus; e todos se comprometiam a prestar contas das medidas adotadas, com absoluta transparência, publicando as informações em portal da transparência, em mídias sociais de dados e outros meios de comunicação.

Já na segunda proposta, aceita em partes pelo entes, o lockdown seria mantido até domingo 17, e sua postergação para depois desta data ou substituição por outras medidas de restrição seria discutida em nova audiência a ser realizada hoje.

Em vez da nova audiência, ficou acertado que, até esta sexta-feira 15, o Governo do Maranhão e as prefeituras de São Luís, Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar deverão juntar aos autos as informações técnicas solicitadas pelo Ministério Público. De posse dos dados, até o próximo domingo, o órgão apresentará sua manifestação, requerendo ou não a designação de nova audiência

Estado e municípios da Região Metropolitana decidem prorrogar confinamento total até domingo (17)

Em audiência de conciliação realizada nessa terça-feira (12), por videoconferência, pela Vara de Interesses Coletivos de São Luís, representantes do Ministério Público Estadual, Estado do Maranhão, município de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa entraram em acordo pela prorrogação do confinamento total ("lockdown") nesses municípios, até domingo (17/5).

Aberta a audiência, o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, solicitou às partes que apresentassem um panorama sobre a situação diante da pandemia.

O Estado do Maranhão informou que foram abertos 38 leitos na Clínica São José e 50 leitos no Hospital Raimundo Lima, e reservado o ambulatório do anexo do Hospital do Servidor ao tratamento da Covid-19, destacando, ainda, a inauguração do Hospital de Campanha ainda esta semana. O município de São Luís informou que a Semus já vinha adotando o método de atendimento em várias unidades e, destinou 12 Unidades Básicas de Saúde ao atendimento de pacientes com síndromes gripais. A SMTT informou que o tráfego de pessoas no sistema de transporte coletivo reduziu em cerca de 80 a 90% no período pós-lockdown.

A Semapa informou que tomou medidas para promover o distanciamento social e o uso obrigatório de máscaras e garantir abastecimento. Foram feitas demarcações com faixas de contenção e contratações temporárias de fiscais. Quanto a casos sensíveis, como Cidade Operária e Mangueirão, foram feitas ações de aconselhamento, com auxílio da Blitz Urbana, medidas de remoção de feirantes para outro espaço provisório, a fim de diminuir fluxo de pessoas. Estariam sendo contratados, emergencialmente, bombeiros civis para, a partir de quinta-feira, auxiliar na organização das feiras.

O município de São José de Ribamar informou que foram criados quatro centros de referência para atendimento de síndromes gripais. O município de Paço do Lumiar ressaltou não possuir unidade hospitalar nem leitos próprios para atendimento de paciente da Covid-19. Casos que surgem em Paço do Lumiar são atendidos na rede de saúde do Estado e de São Luís, conforme "pactuações". Mas informou que adotou rotinas para atendimento de pacientes com síndromes gripais. O município de Raposa prestou suas informações, destacando as ações tomadas no âmbito municipal.

Informações

O Ministério Público também pediu juntada de informações ao processo sobre os boletins; funcionamento da atenção primária; diminuição do fluxo de pessoas e veículos no período pós-lockdown, ocupação dos leitos públicos e privados e efetivo de fiscalização e assistência à saúde. As informações deverão ser encaminhadas, diretamente, ao "e-mail" do gabinete do procurador-geral de Justiça.

Até sexta-feira (15), o Estado do Maranhão e os municípios réus juntarão aos autos as informações solicitadas. E, até o domingo (17), o Ministério Público apresentará sua manifestação, requerendo ou não a designação de nova audiência.

Judiciário do Maranhão prorroga regime de plantão extraordinário até 31 de maio

Publicado em 14 de maio de 2020 às 11:15 | Comentar

A Portaria Conjunta nº 232020, publicada nesta quarta-feira (13), prorroga até o dia 31 de maio de 2020, no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, o prazo de vigência do regime de plantão extraordinário, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme a Resolução nº 318.

A Portaria foi assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, e pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten. Os prazos processuais nos feitos que tramitam em meio eletrônico, ficam suspensos em razão da imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas estabelecidas no Decreto nº 35.784, pelo período de 11 a 15 de maio de 2020.

Conforme a Portaria, havendo prorrogação das imposições à livre locomoção de pessoa, ficam automaticamente suspensos os prazos processuais de processos que tramitam em meio eletrônico pelo período que perdurar o “lockdown”.

Os prazos suspensos de que trata o caput são exclusivamente para os feitos que tramitam nos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, e no Segundo Grau de Jurisdição. Permanecem suspensos os prazos processuais dos feitos que tramitam em meio físico.

Saiba mais aqui.

Juiz não vê necessidade de nova prorrogação do lockdown em São Luís

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, declarou ontem, durante entrevista ao programa Ponto Final, da Rádio Mirante AM, que não vê, por ora, necessidade de nova prorrogação do bloqueio total (lockdown) na Região Metropolitana de São Luís como medida não farmacológica de combate ao novo coronavírus (Covid-19).

O magistrado homologou na terça-feira, 12, acordo entre o Ministério Público, o Governo do Maranhão e as quatro prefeituras da Região Metropolitana de São Luís para que o lockdown, que acabaria hoje, fosse estendido até o domingo, 17. E acrescento que, pela Justiça, o bloqueio encerra-se ao final desse período.

Segundo ele, uma nova extensão ocorrerá apenas se houver decisão dos Executivos, estadual ou municipais.

"Do que nós vimos na audiência, já poderíamos dizer que provavelmente não teremos nenhum tipo de proposta de prorrogação além da segunda-feira [dia 18 de maio], porque ninguém propôs a prorrogação na audiência, partiu de uma iniciativa minha. O que parece, do que vimos na audiência, é que todas as partes estão se encaminhando no sentido de, daqui por diante, essas decisões de mais restrições ou menos restrições, a partir de segunda-feira, fiquem ao encargo exclusivo dos órgãos do Executivo estadual e municipais. Cada um decidindo de acordo com a sua realidade e de acordo com a situação concreta de seu município", explicou.

Na entrevista ele também avaliou a decisão que obrigou o Estado a decretar o bloqueio na Ilha. Para Martins, a decisão foi a mais correta para o momento.

"Uma decisão como essa, do lockdown, é muito doída, porque ela afeta. Salva vidas, e foi por isso que eu a proferi, mas ela também causa ao mesmo tempo um efeito colateral violento, que é o de pessoas ficarem sem renda, as pessoas ficam insatisfeitas, as pessoas ficam sofridas, as pessoas ficam em uma situação muito difícil. Eu acho que isso é um compartilhamento de responsabilidade em que o Poder Judiciário assume uma posição que: "Olha, não decido aqui só o que se aplaude, eu decido aquilo também que as pessoas vão criticar, atacar". Tanto que eu sofri muitos ataques", disse, referindo-se às ameaças de morte de que foi alvo - um dos suspeitos já foi preso no Paraná, inclusive.

O magistrado acredita que, por conta da decisão, e do decreto de lockdown, houve um uma quebra da linha de expansão do vírus na Grande Ilha.

"Eu tenho absoluta certeza de que foi tomada a decisão correta. E digo mais, se não tivéssemos adotado essa posição para alcançar o nível de isolamento social que conseguimos alcançar na ilha, hoje talvez nós estivéssemos aqui com o número de mais de 100 óbitos por dia. Não foi só a redução, nós evitamos o crescimento", finalizou.

Maranhão terá feriado estadual nesta sexta-feira (15)

14/05/2020 00:00:00

Esta sexta-feira (15) será feriado no Maranhão. É uma antecipação do feriado estadual de 28 de julho, quando se comemora a adesão do Maranhão à Independência do Brasil.

A medida foi adotada para reforçar o isolamento social e evitar a disseminação maior do coronavírus.

Ou seja, o feriado não é para as pessoas viajarem. E, sim, para que fiquem em casa. As entradas e saídas de São Luís vão continuar bloqueadas.

A antecipação só vale para este ano e não impede que, em 28 de julho, sejam realizadas as comemorações pela data. Apenas não será feriado.

A antecipação do feriado havia sido estabelecida antes da decisão da Justiça que estendeu o lockdown na Ilha de São Luís até o domingo (17). A decisão foi tomada nesta terça-feira (12) pelo Poder Judiciário e foi acatada pelo Governo do Maranhão. (Secom/MA)

SÍTIO NOVO: JUSTIÇA CONDENA ANTONIO COELHO POR PRÁTICA VEDADA DURANTE ELEIÇÕES DE 2016

13/05/2020 00:00:00

Antonio Coelho, vice-de Pequiá, estaria na lista de sucessão, mas os impedimentos da justiça pode por fim a trama.

O pré-candidato a Prefeito de Sítio Novo/MA, apoiado por João Pequiá, Antonio Coelho, tem condenação confirmada pela justiça do Maranhão por conta de uso de veículos alugados pela prefeitura na última campanha.

A condenação, no entanto, pode por fim a sua carreira política, que até então, sonhava em ter o apoio de Pequiá em sua candidatura.

A ação do Ministério Público revela os bastidores e uso da máquina pública para reeleger a dupla [em 2016], acreditando na possibilidade da justiça, em muitos casos "cega", estivesse novamente às vistas grossas a bandalheira administrativa que se tornou a prefeitura de Sítio Novo.

No processo de nº 227-40.2016.6.10.0099, foram condenados pela prática de conduta vedada o atual prefeito JOÃO PIQUIÁ e o atual Vice-prefeito ANTONIO COELHO.

Os dois, (JOÃO PIQUIÁ e ANTONIO COELHO) foram condenados nos seguintes termos da sentença transitada em julgado, reproduzida abaixo:

"ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 487, I, CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para reconhecer a prática de conduta vedada pelos representados, consistente na utilização de veículos locados ao município em campanha eleitoral (art. 73, I, da Lei 9.504/97), condenando os senhores JOÃO CARVALHO DOS REIS e ANTÔNIO COELHO RODRIGUES na penalidade disposta no art. 73,§4º, da Lei 9.504/97".

A Lei da Ficha limpa é clara ao dizer:

Art. 1º São inelegíveis:

d) os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes;

Assim, se constata que ANTONIO COELHO pré candidato a Prefeito de Sítio Novo/MA está em aparente condição de inelegível para as eleições 2020.

João Piquiá que recentemente teve contra si o bloqueio de bens em Ação de Improbidade Administrativa que tramita na Justiça Federal, além de ser réu em processo criminal junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão, ainda vê a possibilidade de eleição de Antônio Coelho ou até mesmo do sobrinho, que sucederia a trama.

Com pedido ao CNJ senador tucano impediu “ação midiática” de juiz do “lockdow” fazer live com pré-candidatos a prefeito de São Luís do “consórcio comunista” 1

POSTAGEM DE : RICARDOSANTOS DATA : 13/05/2020 RICARDO SANTOS

Deu nO Antagonista: Foi preciso intervenção do CNJ para barrar outra ação midiática de juiz que decretou o “lockdow”, o mesmo que, também, mandou dias atrás, prender carros e pedestres na Avenida Litorânea.

Confira trecho:

O corregedor nacional de Justiça, Humberto Martins, proibiu o juiz Douglas de Melo Martins, de São Luís, de participar de lives com políticos, pré-candidatos ou militantes partidários.

O pedido foi feito ao CNJ pelo senador Roberto Coelho Rocha (PSDB-MA), que apontou participação do magistrados nas conversas pela internet.

Senador Roberto Rocha agiu rápido e juiz do “lockdow” foi impedido, via CNJ de se envolver em politicagens que seriam meramente “pré-eleitorais”, conforme relato de O Antagonista.

O lamentável episódio que teve um membro do judiciário do Maranhão, com desfecho deferido por órgão que impede possíveis “abusos” do Judiciário, demonstrou que no Maranhão podem existir ligações políticas neste poder para beneficiar políticos. O que é lamentável, mas vindo do CNJ, a ação foi louvável, e deverá servir para frear, neste momento de intervenções e desobediência entre poderes.

O processo foi assinado pelo competente advogado maranhense Alex Ferreira Borralho. Abaixo, fiquem com a matéria de O Antagonista:

CONTINUE LENDO EM

<https://blogdoricardosantos.com.br/2020/05/13/com-pedido-ao-cnj-senador-tucano-impediu-acao-midiatica-de-juiz-do-lockdow-fazer-live-com-pre-candidatos-a-prefeito-de-sao-luis-do-consorcio-comunista/>

Preso: veja quem é o homem que ameaçou de morte o juiz que decretou ``lockdown`` em São Luís

Edson Douglas e o juiz Douglas de Melo

O maranhense, natural de Caxias, Edson Douglas Oliveira Freitas, de 28 anos, suspeito de ameaçar o juiz Douglas de Melo Martins, que decretou ``lockdown`` em São Luís, preso na última terça-feira (12).

A Polícia Civil do Paraná localizou o suspeito em Curitiba, onde morava há mais de três anos.

Acreditando na impunidade, Edson fez as ameaças por meio de um rede social. De acordo com as informações, o suspeito começou as ameaças em dezembro de 2019, após o magistrado ter dado uma decisão sobre o concurso da Polícia Militar do Maranhão.

O suspeito é vigilante e trabalha em uma empresa particular, no Centro de Curitiba.

As investigações foram conduzidas pela Superintendência de Investigações Criminais do Maranhão (Seic), através do Departamento de Combate a Crimes Tecnológicos (DCCT).

Maranhão terá feriado estadual nesta sexta-feira (15)

14 de maio de 2020, 12:17h 03 Menos de um minuto

Esta sexta-feira (15) será feriado no Maranhão. É uma antecipação do feriado estadual de 28 de julho, quando se comemora a adesão do Maranhão à Independência do Brasil.

A medida foi adotada para reforçar o isolamento social e evitar a disseminação maior do coronavírus.

Ou seja, o feriado não é para as pessoas viajarem. E, sim, para que fiquem em casa. As entradas e saídas de São Luís vão continuar bloqueadas.

A antecipação só vale para este ano e não impede que, em 28 de julho, sejam realizadas as comemorações pela data. Apenas não será feriado.

A antecipação do feriado havia sido estabelecida antes da decisão da Justiça que estendeu o lockdown na Ilha de São Luís até o domingo (17). A decisão foi tomada nesta terça-feira (12) pelo Poder Judiciário e foi acatada pelo Governo do Maranhão.

Homem é condenado por ofender PM via WhatsApp

Réu acusou militar, em grupo virtual, de ter sido preso com carro roubado e armas de grosso calibre; julgamento ocorreu em Governador Nunes Freire

O Poder Judiciário da Comarca de Governador Nunes Freire condenou um homem ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 2 mil, e ao dever de divulgar retratação pelas ofensas realizadas contra um militar da PM do Maranhão que atua no município. A sentença, assinada pelo juiz Flávio Fernandes Pinheiro, titular da comarca, também determina multa diária de R\$ 200,00 para o requerido, caso a retratação não seja divulgada em até 10 dias.

Consta na ação, ajuizada pelo militar, que no dia 22 de outubro de 2019 o autor teve ciência que o requerido teria transmitido mensagens desabonadoras de sua honra via aplicativo de conversa Whatsapp. O requerente juntou ao processo, capturas de tela de telefone celular para comprovar as alegações.

Segundo as imagens, o requerido teria encaminhado mensagem de texto ao grupo virtual "GNF Informativo" com o seguinte teor: "O militar X é preso com carro roubado, e várias armas de grosso calibre, com o mesmo foi encontrado uma .30 que derruba até helicóptero. O mesmo militar X é conhecido pela prática de pistolagem, roubo de carga e extorsão, com o apoio do militar Y. Esses mesmos policiais são acusados de fazerem parte de um grupo de extermínio que chegou a praticar vários homicídios na região do Alto Turi. A população teme em denunciar esses policiais milicianos. A sociedade espera que o comandante da região e estado tome providências", dizia a mensagem divulgada, que no texto dessa matéria, - para preservar as partes envolvidas -, teve a supressão de nomes e patentes, que foram alteradas pela palavra militar.

Notificado para falar no processo, o requerido apresentou contestação negando os fatos e alegando a necessidade de se periciar o aparelho telefônico. Afirmou reconhecer o contato constante das imagens, mas que teria "trocado o número antes do envio da famigerada mensagem de texto". Contudo não juntou qualquer prova neste sentido.

Na análise do caso, o magistrado também verificou, com base nas alegações do requerido, que o mesmo não juntou ao processo qualquer informação acerca de eventual existência de investigações, acusações ou condenações criminais contra o autor do processo.

O magistrado também rejeitou pedido de perícia do aparelho telefônico, a partir das declarações do requerido, que reconheceu o número telefônico constante das imagens, da fotografia do perfil da rede social, de modo a evidenciar que trata-se, realmente, do sujeito passivo da reclamação.

Dano moral

A sentença discorre sobre lição básica no estudo do direito privado que o ato violador à honra ou imagem do outro, enseja reparação. O julgador cita ensinamento do professor Carlos Roberto Gonçalves "dano moral é o que atinge o ofendido como pessoa, não lesando seu patrimônio. É lesão de bem que integra os direitos da personalidade, como a honra, a dignidade, intimidade, a imagem, o bom nome, etc., como se infere da Constituição Federal, e que acarreta ao lesado dor, sofrimento, tristeza, vexame e humilhação".

Para o juiz, o direito à livre expressão mantém-se como necessária; contudo, “a internet não pode ser terra de ninguém”. O indivíduo é responsável, e responsabilizado, pelas ofensas que eventualmente proferir no campo abstrato da rede mundial de computadores. “Nesse caso, a mensagem postada no grupo ‘GNF Informativo’ certamente tem o condão de conspurcar a honra e imagem do requerente. De fato, o réu disseminou conteúdo informativo que não se comprova nos autos e que configura grave ofensa a qualquer pessoa”, finaliza o julgador.

Membros de facção paulista são presos em São José de Ribamar

Foram detidos três criminosos, que, em janeiro deste ano, mataram um jovem de 19 anos na cidade balneária; prisões ocorreram em megaoperação

SÃO LUÍS - Uma megaoperação deflagrada pela Polícia Civil, por meio da Superintendência de Polícia Civil da Capital (SPCC), culminou na prisão de três criminosos, na manhã dessa quarta-feira, 13, na cidade de São José de Ribamar, localizada na região metropolitana de São Luís. Os capturados, de acordo com informações dos investigadores, são integrantes de uma facção que se originou em São Paulo. O grupo estava sendo procurado devido a um assassinato cruel.

Conforme explicado pelo delegado Carlos Alessandro, titular da SPCC, as equipes fizeram as incursões logo nas primeiras horas, para que não houvesse nenhuma chance de os alvos escaparem. Os policiais civis da Seccional Sul e da Delegacia de Roubos e Furtos (DRF), além de guardas municipais lotados em São José de Ribamar, saíram a campo com mandados de prisão preventiva para cumprir contra os então foragidos da Justiça.

Carlos Alessandro informou que os mandados de prisão foram expedidos pela Central de Inquéritos e Custódia de São Luís. Os faccionados foram identificados apenas pelas iniciais L.R.S., T.S.S., J.L.S.S., e Y.C.C.S, pois seus nomes não foram divulgados devido à Lei de Abuso de Autoridade.

O crime

O titular da SPCC explicou que os três são suspeitos de terem matado, de forma bárbara, Lucas Barbosa Pereira, que tinha 19 anos, na Vila Mestre Antônio, em São José de Ribamar. O crime aconteceu no dia 23 de janeiro deste ano. Na ocasião, a vítima estava tranquilamente em casa, quando vários homens encapuzados e portando armas de fogo e facas invadiram, de maneira furiosa, a residência.

Mesmo gravemente ferido, Lucas Barbosa ainda foi levado pelos vizinhos até o Hospital Municipal Doutor Clementino Moura (Socorrão 2), na Cidade Operária, mas não resistiu pouco depois. O delegado Carlos Alessandro frisou que foram quatro meses de investigação, até que a equipe conseguiu identificar todos os envolvidos. Os membros da facção paulista foram encaminhados ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

Operação Intramuros

Essa facção de São Paulo tem presença forte no Maranhão. Por este motivo, as forças policiais, vez por outra, realizam incursões para encontrar esses bandidos. Em outubro do ano passado, por exemplo, a Polícia Federal (PF) deflagrou, no dia 15, a “Operação Intramuros”, nas cidades de Imperatriz, Codó e na região metropolitana de São Luís, em uma ação que teve como foco prender lideranças dessa organização. No total, foram cumpridos 32 mandados de prisão preventiva e 32 de busca e apreensão nos locais mencionados. “Gente graúda” do grupo, como Arley de Nazaré Alves Souza Júnior, o “Júnior Bala”, foi capturado em São José de Ribamar.

De acordo com a PF, a operação foi realizada pela Delegacia de Combate aos Crimes contra o Patrimônio, com a finalidade de reprimir o tráfico de drogas e armas no Maranhão.

Os mandados foram decretados pela 1ª Vara Criminal de São Luís, por meio do juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira.

Continue

lendo

em:

<https://imirante.com/oestadoma/noticias/2020/05/14/membros-de-faccao-paulista-sao-presos-em-sao-jose-de-ribeiramar/>

Taxa de letalidade por coronavírus começa a ter queda no Maranhão

Conforme Boletim Epidemiológico divulgado pela SES, os registros de morte tiveram queda significativa nos últimos 30 dias; a Grande Ilha também registra queda no aparecimento de novos casos de Covid-19. A taxa de letalidade por Covid-19 está caindo no Maranhão. Há um mês, o Boletim Epidemiológico divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde (SES) registrava taxa de 11,30. Já segundo o documento divulgado nesta terça-feira, a taxa estava em 4,87. Desde o primeiro óbito no estado, em 29 de março, foram registradas 444 mortes em decorrência do coronavírus. O boletim mais recente contabilizou 586 novos casos da doença em 24 horas, sendo 420 no interior.

De acordo com o Boletim, a Grande Ilha também apresenta queda no aparecimento de novos casos, distribuídos por São Luís (137), São José de Ribamar (22), Paço do Lumiar (6) e Raposa (1). O número de casos positivos é 9.112 e 1.877 pessoas conseguiram se recuperar. Um total de 5.713 pessoas seguem em isolamento domiciliar.

O Governo do Estado continua colocando em prática estratégias para conter o avanço da doença e o “lockdown” (bloqueio total), cujo prazo terminaria hoje, prosseguirá até domingo (17), conforme decisão tomada pelo juiz Douglas Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, durante audiência de conciliação com a presença de representantes das prefeituras, Governo do Estado e Ministério Público.

A estratégia do rodízio de veículos também continua, num esforço para que menos pessoas saiam de suas casas. Enquanto isso, 1.078 pessoas seguem internadas, sendo 321 em Unidades de Tratamento Intensivo (U.T.I) e 757 em leitos de enfermaria. Por outro lado, 5.713 pessoas estão sendo monitoradas pelo Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde.

Atualmente, 1.877 pessoas receberam alta da quarentena. Dos 718 profissionais de saúde infectados, 646 já estão recuperados. Até o momento, o Maranhão contabiliza 18.019 testes para diagnóstico de Covid-19, sendo 4.680 suspeitos e 8.956 descartados.

A cidade maranhense com o maior número de casos é São Luís, com 4.917 paciente confirmados, até o fechamento desta edição. Os municípios de São Pedro da Água Branca, São Pedro dos Crentes, São Raimundo das Mangabeiras, Satubinha, Senador Alexandre Costa, Serrano do Maranhão, Altamira do Maranhão, Arame, Bacuri, Cajapió, Duque Bacelar, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Newton Bello, Mirador, Palmerândia, Paraibano, Paulo Ramos, Riachão e Santana registram apenas um caso.

De acordo com o Boletim Epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde, a taxa de ocupação em leitos de U.T.I na capital é 87,56%. Já a taxa registrada em leitos clínicos é 85,50%. No interior do estado, as taxas são, respectivamente, 77,89% e 51,21%.

SAIBA MAIS

Letalidade x Mortalidade

A taxa de letalidade é um parâmetro usado para medir a gravidade. Ela é representada pelo percentual de pacientes com a doença que evoluem para óbito em decorrência dela. Em outras palavras, a letalidade mede a chance de uma pessoa morrer em consequência de uma intercorrência, neste caso pelo novo coronavírus. Essa taxa é bem diferente da taxa de mortalidade. Enquanto a letalidade mede a chance da pessoa com a doença vir a morrer em consequência dela, a mortalidade mede a chance de uma pessoa sem a doença vir a tê-la e, em seguida, morrer.

Números

444 pessoas morreram em decorrência do coronavírus no Maranhão (até o fechamento desta edição)

4,87 era a taxa de letalidade do coronavírus no Maranhão até ontem

11,30 era a taxa de letalidade do coronavírus no Maranhão há um mês

Juiz não vê necessidade de nova prorrogação do lockdown na Ilha

Juiz Douglas de Melo Martins disse à Rádio Mirante AM, que nova extensão ocorrerá apenas se houver decisão dos Executivos estadual ou municipais

São Luís - O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, declarou ontem, durante entrevista ao programa Ponto Final, da Rádio Mirante AM, que não vê, por ora, necessidade de nova prorrogação do bloqueio total (lockdown) na Região Metropolitana de São Luís como medida não farmacológica de combate ao novo coronavírus (Covid-19).

O magistrado homologou na terça-feira, 12, acordo entre o Ministério Público, o Governo do Maranhão e as quatro prefeituras da Região Metropolitana de São Luís para que o lockdown, que acabaria hoje, fosse estendido até o domingo, 17. E acrescento que, pela Justiça, o bloqueio encerra-se ao final desse período.

Segundo ele, uma nova extensão ocorrerá apenas se houver decisão dos Executivos, estadual ou municipais.

“Do que nós vimos na audiência, já poderíamos dizer que provavelmente não teremos nenhum tipo de proposta de prorrogação além da segunda-feira [dia 18 de maio], porque ninguém propôs a prorrogação na audiência, partiu de uma iniciativa minha. O que parece, do que vimos na audiência, é que todas as partes estão se encaminhando no sentido de, daqui por diante, essas decisões de mais restrições ou menos restrições, a partir de segunda-feira, fiquem ao encargo exclusivo dos órgãos do Executivo estadual e municipais. Cada um decidindo de acordo com a sua realidade e de acordo com a situação concreta de seu município”, explicou.

Avaliação

Na entrevista ele também avaliou a decisão que obrigou o Estado a decretar o bloqueio na Ilha. Para Martins, a decisão foi a mais correta para o momento.

“Uma decisão como essa, do lockdown, é muito doída, porque ela afeta. Salva vidas, e foi por isso que eu a proferi, mas ela também causa ao mesmo tempo um efeito colateral violento, que é o de pessoas ficarem sem renda, as pessoas ficam insatisfeitas, as pessoas ficam sofridas, as pessoas ficam em uma situação muito difícil. Eu acho que isso é um compartilhamento de responsabilidade em que o Poder Judiciário assume uma posição que: 'Olha, não decido aqui só o que se aplaude, eu decido aquilo também que as pessoas vão criticar, atacar'. Tanto que eu sofri muitos ataques”, disse, referindo-se às ameaças de morte de que foi alvo - um dos suspeitos já foi preso no Paraná, inclusive.

O magistrado acredita que, por conta da decisão, e do decreto de lockdown, houve um uma quebra da linha de expansão do vírus na Grande Ilha.

“Eu tenho absoluta certeza de que foi tomada a decisão correta. E digo mais, se não tivéssemos adotado essa posição para alcançar o nível de isolamento social que conseguimos alcançar na ilha, hoje talvez nós estivéssemos aqui com o número de mais de 100 óbitos por dia. Não foi só a redução, nós evitamos o crescimento”, finalizou.

Continue

lendo

em:

<https://imirante.com/oestadoma/noticias/2020/05/14/covid-19-juiz-nao-acredita-em-nova-prorrogaao-do-lockdown/>

Asiáticos mantêm lojas fechadas no lockdown em SL

Chineses e coreanos têm negócios em São Luís, sobretudo, no ramo de confecções e acessórios

Chineses e coreanos estão recolhidos e lojas permanecem fechadas Desde o dia 21 de março, boa parte do comércio do Maranhão não está funcionando, após decretos do Governo do Estado publicados para conter o avanço do novo coronavírus. Com essa situação, o centro de São Luís, que é conhecido pela intensa movimentação de consumidores, está vazio, ainda mais agora com o lockdown. Os asiáticos, que possuem negócios na cidade, também respeitaram as medidas de distanciamento social e mantiveram suas lojas fechadas.

Esses asiáticos possuem lojas em vários locais da região central de São Luís. Seus empreendimentos podem ser vistos, principalmente, nas ruas Grande, de Santana e 7 de Setembro. Eles atuam em diversos ramos, incluindo o de confecções e de acessórios. Dentre os produtos que vendem, estão mochilas, brincos, roupas, brinquedos, almofadas e toalhas de mesa. Apesar de ninguém compreender a língua deles, seus comércios vivem lotados de clientes, pois muitos funcionários são maranhenses, o que facilita a comunicação.

Mas, nesse momento de pandemia as lojas dos chineses e coreanos estão fechadas. De acordo com informações obtidas por O Estado, eles se mantêm reclusos em apartamentos no Edifício Caiçara, localizado na Rua Grande, onde moram. Caso abram os comércios, podem pagar um preço alto. Pelo Decreto nº 35.714, do dia 3 de abril, as penalidades para quem insistir em abrir os comércios não autorizados no Maranhão, em decorrência do novo coronavírus, incluem advertência e interdição parcial ou total do estabelecimento. Ademais, o infrator pode receber uma multa, que varia de R\$ 2 mil a R\$ 1.500.000 milhão, segundo valores estipulados na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

O lockdown, ou bloqueio total, intensificou o fechamento dos comércios e a suspensão das aulas nas escolas e faculdades públicas e privadas. Essa medida, considerada a mais rígida forma de distanciamento social, seria encerrada nesta quinta-feira, 14, mas o ato foi prorrogado até domingo, 17, após reunião da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís com o Governo do Estado e outros representantes.

O lockdown foi instaurado pela Medida Provisória nº 313, de 8 de maio, que antecipou, para 15 de maio, o feriado estadual de 28 de julho, quando se comemora a adesão do Maranhão à Independência do Brasil. O ato administrativo também dispõe sobre a restrição temporária da circulação de veículos automotores nas rodovias estaduais e nas vias públicas localizadas no território dos municípios localizados na Grande Ilha - São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa.

Yglésio sugere criação de vara especializada em saúde pública

Uma Indicação de autoria do deputado estadual Dr. Yglésio (PROS) foi enviada, recentemente, ao Tribunal de Justiça do Maranhão. O documento sugere a criação de uma vara especializada em saúde pública.

A Indicação destaca que, apesar de o Superior Tribunal de Justiça entender que a criação de uma vara dessa natureza ofenda algum princípio constitucional, ela pode contribuir para a aceleração dos trâmites dos casos relacionados à saúde, que se arrastam no Poder Judiciário.

O texto da medida ainda explica que isso acontece porque a demanda é muito grande para a justiça comum, o que se torna mais uma justificativa para a criação de uma vara especializada em saúde pública.

"A especialização de uma vara garante que a prestação jurisdicional oferecida tenha maior qualidade, uma vez que o magistrado se especializa na matéria que julgará e não precisa se preocupar com uma infinidade de temas. Outra vantagem é que os processos tramitam mais rapidamente, privilegiando a economicidade e a eficiência que se espera do Poder Judiciário", explicou o autor do texto.

A criação de um órgão especializado do tipo é de competência do Poder Judiciário e ocorre quando a sociedade tem problemas relacionados aos grupos. Há varas que tratam apenas do idosos, da proteção à mulher, do combate ao uso de entorpecentes, bem como sobre crime especializado.

A Indicação, que ainda não apresentou efeitos no Judiciário, se baseia no atual cenário da saúde pública maranhense, principalmente nos trâmites legais relacionados às condições de trabalho dos profissionais de saúde e aos cuidados dos pacientes contaminados por covid-19.

Número de casos confirmados para covid-19 aumenta 65% e o de mortes, 64%, no lockdown

Os números de novos casos confirmados para coronavírus nos quatro municípios da Ilha de São Luís aumentou 65,29% desde a implantação do lockdown, que chegaria ao fim nesta quinta-feira (14), se não tivesse sido prorrogado pelo juiz Douglas Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos. Apesar dos números, o secretário estadual de Saúde, Carlos Lula, comemora o resultado dos últimos dias.

Ao divulgar o boletim desta quarta-feira (13), ele postou em sua conta no Twitter: “Grande Ilha tem mais de 50% do isolamento social e, por mais um dia, continua a queda de novos casos. Ficar em casa diminui o contágio e protege pessoas, que se tornariam pacientes graves. As demais regiões devem seguir o exemplo”.

De acordo com o boletim desta quarta, o Maranhão tem 9.801 casos confirmados, sendo 6.802 ativos, 2.529 recuperados e 470 mortes, 26 a mais do que as registradas no balanço de terça-feira (12).

Como esta nova parcial, nos quatro municípios da Ilha - São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar - onde, além do lockdown há rodízio de automóveis, a fim de evitar aglomerações de pessoas, são 5.706 casos confirmados e 384 mortes. No dia 04 de maio, véspera do lockdown, os quatro municípios somavam 3.452 casos confirmados e 234 óbitos.

Por estes números, percebe-se que o aumento de novos casos nesse intervalo de oito dias, foi de 1.254 novos casos e de 150 novas mortes. O próprio secretário, havia dito na segunda-feira que os efeitos do radical isolamento seriam percebidos somente uma semana depois do seu encerramento, mas ele próprio se encarregou de comemorar antecipadamente os números.

Continue lendo em:
http://maranhaohoje.com/numero-de-casos-confirmado-para-covid-19-aumenta-65-e-o-de-morte-64-no-lockdown/?utm_source=rss&utm_medium=rss&utm_campaign=numero-de-casos-confirmado-para-covid-19-aumenta-65-e-o-de-morte-64-no-lockdown

OAB e Justiça investigam envolvidos em “máfia da herança”

Reportagem revelou fraudes milionárias envolvendo um juiz e um advogado maranhenses. Ambos estão sendo investigados pela justiça

O programa Fantástico veiculou, no último domingo, uma reportagem que revelou um esquema de golpe que usa a justiça de forma legal para limpar contas bancárias. Na matéria, os repórteres revelaram algumas fraudes milionárias, inclusive com um morto que conseguiu sacar uma herança. Alguns dos suspeitos de envolvimento nos golpes são o advogado Gustavo Simião, que entrava com a ação, e o juiz Márcio José do Carmo Costa, que proferia as decisões. Ambos atuam no Maranhão.

Entre as vítimas que foram envolvidas nas fraudes, está o espanhol aposentado Juan Garcia. Conforme o golpe, ele teria casado com uma mulher no Brasil, se divorciado e na ação de partilha dos bens a ex-esposa teria ficado com a quantia de R\$ 500 mil. Ele descobriu quando foi tentar resgatar os investimentos. No entanto, a mulher que consta no processo, dona Maria Silvana Gonçalves, localizada em Bacabal, já é casada e nunca viu o espanhol. As assinaturas que constam no processo também são falsas. Agora, Juan tenta reaver na justiça seu dinheiro que estava na poupança.

A decisão saiu do Fórum de São José de Ribamar, onde também foi descoberto que um morto conseguiu receber uma herança estimada em R\$3 milhões, de uma freira do Rio de Janeiro, falecida em 1995. A herança, que consistia em dez imóveis situados em Fortaleza-CE, foi doada em testamento pela irmã Irene Alves Lopes para a Associação São Vicente de Paulo, no Rio de Janeiro. Mas nunca chegou ao destino.

A ação está há 25 anos na justiça do estado carioca. Porém, no Fórum de São José de Ribamar, conforme relatou a reportagem, a herança foi liberada em 18 dias. Um sobrinho da irmã Irene, que havia morrido um ano antes de ter o nome envolvido no golpe teria sacado o dinheiro. A família do falecido só descobriu quando foi fazer o inventário.

OAB-MA investiga

Em nota, a OAB Maranhão (Ordem dos Advogados do Maranhão) disse que “o Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional Maranhense já possui conhecimento dos fatos e atuará, observando o contraditório e a ampla defesa, para que seja feita uma rigorosa investigação, na qual, em sendo comprovadas as acusações, serão impostas às punições cabíveis”.

Segundo a instituição, a ética é um dos pilares fundamentais para a valorização da advocacia. “Ressaltamos que as questões apresentadas na matéria que tratam de apresentação de documentos falsos, apropriação indébita de valores de terceiros, dentre outras, são graves e vão de encontro a tudo que prega tanto o Estatuto da Advocacia,

quanto o Código de Ética da Advocacia. A OAB Maranhão reafirma sua integral confiança na advocacia maranhense, séria, ética e comprometida com os valores da cidadania, ao tempo em que, como todos, condena aqueles que não seguem os preceitos éticos que nos conformam”.

A O Imparcial, a Corregedoria do Tribunal de Justiça do Maranhão disse que o referido juiz está sendo investigado. “Todos os casos mencionados no programa atualmente constituem objeto de investigação desta CGJ, sendo-lhes atribuído caráter sigiloso com o intuito de preservar a investigação e resguardar a imagem das pessoas envolvidas”.

Histórias de negros que lutaram pela liberdade perante a Justiça maranhense

"É declarada extinta desde a data d'esta lei a escravidão no Brasil". O artigo primeiro da Lei nº. 3353 de 13 de maio de 1888 - a Lei Áurea - dispositivo legal de apenas dois parágrafos, em documento assinado pela princesa Isabel, marcou o fim de 300 anos de escravidão no Brasil (1550 a 1888). Passaram-se 132 anos da libertação, contudo, ainda vivenciam-se as consequências da escravidão até os dias de hoje.

Durante séculos, permeou-se no imaginário popular, a ideia de um escravo submisso e inerte diante de seus opressores e das condições desumanas que viviam. Para desmistificar a ideia desse negro dominado e sem conhecimento, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), apresenta alguns personagens que viveram à época do Brasil Império, no século XIX, que peticionaram perante a Justiça maranhense o direito à liberdade.

É no acervo histórico do Arquivo do TJMA - permeado de personagens e histórias de vida que datam séculos - que resgatamos as petições do "pardo" Camilo Antonio, da "preta" Maria dos Anjos, do escravo Marcolino e da escrava Filomena. Homens e mulheres impelidos pelo desejo latente da tão sonhada liberdade, que buscaram por meios jurídicos a garantia dos seus direitos.

A seleção foi publicada na monografia "Cidadania, Escravidão e Justiça na Província do Maranhão: considerações sobre o direito de petição e o acesso à justiça por escravos e libertos (1824 - 1888)", de Christofferson Melo, como fruto do dia a dia do trabalho desenvolvido na Divisão de Acervo Judicial e Histórico do TJMA. A unidade institucional está sob a direção da Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo do TJMA, coordenada por Cintia Valéria Andrade.

PARDO CAMILO ANTONIO

O pardo Camilo Antonio, ex-escravo do padre José Pinto Teixeira, peticionou no dia 31 de julho de 1841, junto à Primeira Vara Cível da Cidade do Maranhão, antiga denominação de São Luís. No pedido, relatava que tinha obtido liberdade desde 1836, da qual gozava e tinha posse, mas que Dona Maria do Carmo Carolina Teixeira - herdeira do dito padre - se intitulava senhora e possuidora dele, motivo pelo qual mandou que ele fosse capturado.

Relatou ainda que temia por sua segurança e que fosse vendido para fora da Província, sem que sobrasse tempo para mostrar "o seu direito". Desta forma, Camilo Antonio ajuizou uma ação de depósito para liberdade. O objetivo de Camilo Antonio era evitar que fosse reescravizado. Para tal, utilizou do aparato estatal e do direito de requerimento, previsto no artigo 179 da Constituição Política do Império do Brasil.

Assim, teve seu pedido atendido pelo magistrado, e o depósito foi realizado três dias depois. Conforme as regras processuais de então, todo escravo que tivesse seu depósito deferido, para fins de liberdade, teria obrigatoriamente que propor a respectiva ação em prazo determinado.

Segundo a análise da pesquisa acadêmica, o caso possui algumas peculiaridades. "De início, o mesmo Camillo

Antonio atravessou uma petição intermediária na qual, informando a realização do depósito, solicita do juízo as providências necessárias, pois não teria as condições de propor a ação de liberdade, se declarando "indigente". A situação, em nossa análise, se mostra como um embrião do instituto jurídico da assistência judiciária gratuita", afirma Christofferson Melo, bacharel em Direito e historiador.

Em sua defesa, a ré alegou que a "suposta" liberdade do escravo teria se dado por via de um negócio jurídico entre o Padre José Pinto Teixeira e o preto forro Jacintho Antonio da Conceição, no valor de 800 mil réis. Entretanto, como o padre não teria recebido o valor, o contrato seria nulo e, com ele, a liberdade de Camillo Antonio não teria se consumado. Alegou ainda que Camillo Antonio não teve passada a seu favor a carta de liberdade, o que, portanto, confirmaria o estatuto jurídico do autor como escravo.

O juízo de base, entretanto, não levou em consideração nenhum dos argumentos, tanto da parte autora com da ré. E, trazendo à guisa uma prática processual da conciliação, estabelecida por um decreto imperial, decretou em sentença que: "Nenhum processo pode começar ou ter princípio sem que primeiro se tenham intentado os meios de conciliação, como é expresso em Direito, Decreto de 17 de novembro de 1824. Do exame destes autos se vê que esta ação, ou processo começou, e continuou sem ser esgotado o meio conciliatório, logo é nulo, e como tal não pode subsistir, e por isso, revendo dos autos [ilegível] julgo, e declaro nulo todo este processo, e condeno nas custas a quem requereu."

O magistrado decreta assim, a nulidade do processo, por considerar que não foi observado o requisito legal para o seu ajuizamento, produzindo com a sentença coisa julgada formal.

PRETA MARIA DOS ANJOS

A preta Maria dos Anjos também temia ser reescravizada. Para tal, ajuizou petição de depósito para liberdade, que foi distribuído para o Juízo Municipal da Primeira Vara Cível da Comarca de São Luís, no ano de 1865.

Maria dos Anjos foi escrava de Dona Maria Francisca Alves Branco, moradora da Vila de Guimarães. Trabalhava como dama de companhia da dita senhora, e obteve sua liberdade por carta de alforria passada antes da morte desta.

Entretanto, conforme nos relata Maria dos Anjos, o marido de sua antiga senhora, Euphrasio Leandro d'Abreu, com quem esta não convivia maritalmente, utilizou-se de estratégias e, após apossar-se da carta de liberdade original, pôs-se a tentar no juízo do Termo de Guimarães que lhe fosse concedida sentença para decretar Maria dos Anjos novamente escrava.

A preta, que já vivia como livre e gozava de todos os direitos e atos da vida civil como mulher livre, num ato de desespero, fugiu para São Luís, onde obteve a ajuda necessária para intentar a respectiva ação.

Assim, utilizou-se do direito de petição para protestar seu direito e, de forma bastante contundente e detalhista, na petição inicial, contou a sua história, nos autos do processo de Depósito para Liberdade, datado de 1865, documento salvaguardado no acervo do Arquivo do TJMA.

Continue lendo em:

<https://omaranhense.com/historias-de-negros-que-lutaram-pela-liberdade-perante-a-justica-maranhense/>

Judiciário condena homem por ofensas divulgadas contra policial militar em aplicativo WhatsApp

O Poder Judiciário da Comarca de Governador Nunes Freire condenou um homem ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 2 mil, e ao dever de divulgar retratação pelas ofensas realizadas contra um militar da PM do Maranhão que atua no município. A sentença, assinada pelo juiz Flávio Fernandes Pinheiro, titular da comarca, também determina multa diária de R\$ 200,00 para o requerido, caso a retratação não seja divulgada em até 10 dias.

Consta na ação, ajuizada pelo militar, que no dia 22 de outubro de 2019 o autor teve ciência que o requerido teria transmitido mensagens desabonadoras de sua honra via aplicativo de conversa Whatsapp. O requerente juntou ao processo, capturas de tela de telefone celular para comprovar as alegações.

Segundo as imagens, o requerido teria encaminhado mensagem de texto ao grupo virtual "GNF Informativo" com o seguinte teor: "O militar X é preso com carro roubado, e várias armas de grosso calibre, com o mesmo foi encontrado uma .30 que derruba até helicóptero. O mesmo militar X é conhecido pela prática de pistolagem, roubo de carga e extorsão, com o apoio do militar Y. Esses mesmos policiais são acusados de fazerem parte de um grupo de extermínio que chegou a praticar vários homicídios na região do Alto Turi. A população teme em denunciar esses policiais milicianos. A sociedade espera que o comandante da região e estado tome providências", dizia a mensagem divulgada, que no texto dessa matéria, - para preservar as partes envolvidas -, teve a supressão de nomes e patentes, que foram alteradas pela palavra militar.

Notificado para falar no processo, o requerido apresentou contestação negando os fatos e alegando a necessidade de se periciar o aparelho telefônico. Afirmou reconhecer o contato constante das imagens, mas que teria "trocado o número antes do envio da famigerada mensagem de texto". Contudo não juntou qualquer prova neste sentido.

Na análise do caso, o magistrado também verificou, com base nas alegações do requerido, que o mesmo não juntou ao processo qualquer informação acerca de eventual existência de investigações, acusações ou condenações criminais contra o autor do processo.

O magistrado também rejeitou pedido de perícia do aparelho telefônico, a partir das declarações do requerido, que reconheceu o número telefônico constante das imagens, da fotografia do perfil da rede social, de modo a evidenciar que trata-se, realmente, do sujeito passivo da reclamação.

DANO MORAL - A sentença discorre sobre lição básica no estudo do direito privado que o ato violador à honra ou imagem do outro, enseja reparação. O julgador cita ensinamento do professor Carlos Roberto Gonçalves "dano moral é o que atinge o ofendido como pessoa, não lesando seu patrimônio. É lesão de bem que integra os direitos da personalidade, como a honra, a dignidade, intimidade, a imagem, o bom nome, etc., como se infere da Constituição Federal, e que acarreta ao lesado dor, sofrimento, tristeza, vexame e humilhação".

Para o juiz, o direito à livre expressão mantém-se como necessária; contudo, "a internet não pode ser terra de ninguém". O indivíduo é responsável, e responsabilizado, pelas ofensas que eventualmente proferir no campo

abstrato da rede mundial de computadores. "Nesse caso, a mensagem postada no grupo 'GNF Informativo' certamente tem o condão de conspirar a honra e imagem do requerente. De fato, o réu disseminou conteúdo informativo que não se comprova nos autos e que configura grave ofensa a qualquer pessoa", finaliza o julgador.

Yglésio sugere criação de vara especializada em saúde pública

Uma Indicação de autoria do deputado estadual Dr. Yglésio (PROS) foi enviada, recentemente, ao Tribunal de Justiça do Maranhão. O documento sugere a criação de uma vara especializada em saúde pública.

A Indicação destaca que, apesar de o Superior Tribunal de Justiça entender que a criação de uma vara dessa natureza ofenda algum princípio constitucional, ela pode contribuir para a aceleração dos trâmites dos casos relacionados à saúde, que se arrastam no Poder Judiciário.

O texto da medida ainda explica que isso acontece porque a demanda é muito grande para a justiça comum, o que se torna mais uma justificativa para a criação de uma vara especializada em saúde pública.

"A especialização de uma vara garante que a prestação jurisdicional oferecida tenha maior qualidade, uma vez que o magistrado se especializa na matéria que julgará e não precisa se preocupar com uma infinidade de temas. Outra vantagem é que os processos tramitam mais rapidamente, privilegiando a economicidade e a eficiência que se espera do Poder Judiciário", explicou o autor do texto.

A criação de um órgão especializado do tipo é de competência do Poder Judiciário e ocorre quando a sociedade tem problemas relacionados aos grupos. Há varas que tratam apenas do idosos, da proteção à mulher, do combate ao uso de entorpecentes, bem como sobre crime especializado.

A Indicação, que ainda não apresentou efeitos no Judiciário, se baseia no atual cenário da saúde pública maranhense, principalmente nos trâmites legais relacionados às condições de trabalho dos profissionais de saúde e aos cuidados dos pacientes contaminados por covid-19.

Antecipação do feriado de 28 de julho altera Plantão Criminal Regional

14/05/2020 15:01:40

A antecipação do feriado estadual de 28 de julho, pelo Poder Executivo, alterou a tabela do plantão judiciário criminal regional de 2020 para a realização das audiências de custódia nas comarcas do interior, no período de 15 a 17 de maio.

De acordo com a mudança, o plantão criminal nos polos judiciais terá início às 8h de sexta-feira, 15, e se estenderá até às 7:59h do primeiro dia útil seguinte ao feriado.

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, comunicou aos juízes responsáveis pelas unidades plantonistas a publicação da Medida Provisória (nº 313 de 8/5/2020), que antecipa o feriado estadual de Adesão do Maranhão à Independência do Brasil (instituído pela Lei nº 2.457/1964) do dia 28/7/2020 para sexta-feira, 15/5/2020.

ESCALA - A escala atualizada do plantão judiciário criminal regional de 2020, referente ao período de 15 a 17 de maio de 2020 será publicada no Diário Oficial Eletrônico e no site da Corregedoria-Geral da Justiça.

Os plantões regionais criminais nos polos judiciais do Estado do Maranhão foram instituídos pelo Provimento-CGJ n.º 01/2020, que dispõe sobre a instituição de Plantões Regionais Criminais nas Comarcas do interior do Estado do Maranhão, para realização de Audiências de Custódia no prazo de 24 horas.

POSTLINK%%

Sessão Virtual da Turma Recursal de Bacabal pauta 289 recursos

A Turma Recursal de Bacabal realizará a segunda sessão virtual no período de 20 a 27 de maio, para julgamento de 289 recursos apresentados pelas partes em processos em tramitação nos juizados especiais.

A abertura dos trabalhos ocorrerá a partir das 15h do dia 20 e o encerramento, às 15h do dia 27. A pauta foi publicada pelo Diário da Justiça Eletrônico no dia 12/05/2020 e os processos que não puderem ser julgados nessa sessão, serão transferidos para a próxima sessão.

Os julgamentos serão realizados pelas juízas Gláucia Helen Maia de Almeida (2ª Vara Criminal de Bacabal), presidente; Larissa Rodrigues Tupinambá Castro (3ª Vara de Pedreiras), e Marcelle Adriane Farias da Silva (1ª Vara de Santa Luzia), membros.

"Devido ao grande sucesso da primeira sessão virtual realizada no mês de abril, de 22 a 29, quando foram julgados 124 recursos, designamos outra sessão virtual para o mês de maio, com uma pauta de julgamento de 289 recursos", ressalta a juíza Gláucia Helen, presidente da Turma Recursal.

Serão julgados em ambiente eletrônico, processos distribuídos por meio do sistema PJe, conforme a Resolução GP nº 30/2019 (artigo 278-A), que admitiu a modalidade de sessão virtual em todos os órgãos judiciais do Tribunal de Justiça do Maranhão, sendo agora estendido às comarcas, por meio do sistema de webconferência.

Segundo a resolução (artigo 278-F, IV) não são incluídos na pauta da sessão virtual os processos que tiverem pedido de sustentação oral, por meio de petição eletrônica. As solicitações de sustentação oral deverão ser realizadas nos autos, com 24 horas de antecedência do horário previsto para a abertura dos trabalhos. Nesse caso, esses recursos serão incluídos na primeira sessão presencial.

A Turma Recursal de Bacabal julga recursos apresentados pelas partes em processos em tramitação nos juizados especiais de 20 comarcas. Segundo informações da secretária judicial Daniela Mendonça Silva Braga, a média de julgamento é de 250 recursos por sessão, com recursos físicos e virtuais.

ABRANGÊNCIA - A área de abrangência da Turma Recursal de Bacabal inclui as comarcas de Bacabal, Alto Alegre do Maranhão, Alto Alegre do Pindaré, Arari, Bom Jardim, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago da Pedra, Lago Verde, Monção, Olho D'Água das Cunhas, Paulo Ramos, Pedreiras, Pindaré Mirim, Pio XII, Poção de Pedras, São Mateus do Maranhão, São Luís Gonzaga do Maranhão, Santa Inês, Santa Luzia, Vitória do Mearim, Vitorino Freire e Zé Doca.

Criação de Vara Especializada em Saúde Pública é sugerida na AL

Uma Indicação de autoria do deputado estadual Dr. Yglésio (PROS) foi enviada, recentemente, ao Tribunal de Justiça do Maranhão. O documento sugere a criação de uma vara especializada em saúde pública.

A Indicação destaca que, apesar de o Superior Tribunal de Justiça entender que a criação de uma vara dessa natureza ofenda algum princípio constitucional, ela pode contribuir para a aceleração dos trâmites dos casos relacionados à saúde, que se arrastam no Poder Judiciário.

O texto da medida ainda explica que isso acontece porque a demanda é muito grande para a justiça comum, o que se torna mais uma justificativa para a criação de uma vara especializada em saúde pública.

"A especialização de uma vara garante que a prestação jurisdicional oferecida tenha maior qualidade, uma vez que o magistrado se especializa na matéria que julgará e não precisa se preocupar com uma infinidade de temas. Outra vantagem é que os processos tramitam mais rapidamente, privilegiando a economicidade e a eficiência que se espera do Poder Judiciário", explicou o autor do texto.

A criação de um órgão especializado do tipo é de competência do Poder Judiciário e ocorre quando a sociedade tem problemas relacionados aos grupos. Há varas que tratam apenas do idosos, da proteção à mulher, do combate ao uso de entorpecentes, bem como sobre crime especializado.

A Indicação, que ainda não apresentou efeitos no Judiciário, se baseia no atual cenário da saúde pública maranhense, principalmente nos trâmites legais relacionados às condições de trabalho dos profissionais de saúde e aos cuidados dos pacientes contaminados por covid-19. (Assecm/Dep. Dr. Yglésio)

CNJ veta Douglas Martins em lives após aparições com deputados maranhenses

O corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, determinou na terça-feira (12), em caráter liminar, que o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca de São Luís (MA), abstenha-se de participar de debates virtuais públicos que possuam conotação político-partidária, com ou sem a presença de políticos maranhenses e/ou de pessoas que, publicamente, pleiteiam se eleger ou se reeleger nas eleições de 2020, nos termos do artigo 25 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça. A decisão liminar foi tomada nos autos de reclamação disciplinar formulada pelo senador Roberto Rocha (PSDB-MA). Segundo o tucano, o magistrado "vem se submetendo a superexposição midiática ao lado de políticos maranhenses, participando de diversos eventos promovidos por estes, já tendo atuado em diversas lives propiciadas e agendado a sua participação em outra que ainda vai ocorrer".

Rocha decidiu protocolar a ação após o anúncio de participação do juiz em lives dos pré-candidatos a prefeito de São Luís Duarte Jr. (Republicanos) e Neto Evangelista (DEM). No caso do Democrata, a live chegou a ser iniciada, mas logo encerrada por problemas técnicos.

Em sua decisão, o ministro Humberto Martins destacou que observou, em todos os folders eletrônicos de divulgação das lives que tiveram a participação do juiz Douglas Martins, o logotipo característico do parlamentar ou do pré-candidato que promoveu e coparticipou do encontro virtual (com símbolos e cores de partidos políticos), vinculando essa atividade virtual à militância política ou à atividade político-partidária.

Dessa forma, segundo o ministro, o magistrado, por estar investido de jurisdição e possuir o mister precípua de julgar, tem o dever de resguardar sua imparcialidade, sua impessoalidade e preservar para que suas decisões judiciais, sua imagem e a própria imagem do Poder Judiciário como um todo, não sejam atreladas a interesses político-partidários de qualquer natureza.

"Na hipótese, entendo que a participação do juiz Douglas de Melo Martins, em debates ao vivo (lives) promovidos por políticos do estado do Maranhão, pré-candidatos a eleição ou reeleição, para discutir decisão judicial e temas de notório cunho político-partidário ou reveladora de atividade de militância política pode ensejar, em tese, conduta que viole deveres e vedações inerentes à magistratura", afirmou o corregedor nacional.

O ministro Humberto Martins determinou ainda a expedição de Carta de Ordem ao presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão para que promova a intimação pessoal do magistrado, a fim de que, querendo, apresente defesa prévia, no prazo de 15 dias. (Com informações do Conjur)